

SINDISETO

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Teófilo Otoni-MG

OFÍCIO Nº 166/2022

Teófilo Otoni - MG, 01 de julho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

Daniel Batista Sucupira, Prefeito do Município de Teófilo Otoni,

Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº. 770, Centro,

Teófilo Otoni/MG

C/C

A Sua Excelência o Senhor

Fábio Lemes de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni,

Av. Visconde do Rio Branco, nº. 571, Centro,

Teófilo Otoni/MG

CÓPIA

Assunto: IMPLANTAÇÃO DA EC 120/22, PORTARIA MINISTÉRIO DA SAÚDE.

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Teófilo Otoni, – designada pela sigla – SINDISETO, entidade de 1º grau, representativa de forma exclusiva dos servidores públicos municipais do município de Teófilo Otoni, do estado de Minas Gerais, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o N.º 26.217.034/0001-26, neste ato representado por seu presidente Alano Gomes de Oliveira, baseado nos poderes e princípios invocados no Estatuto Social da entidade:

Considerando a publicação da Portaria 1.971 e, de 30 junho de 2022, do Ministro da Saúde Marcelo Queiroga, que habilita os municípios a receberem recursos os referentes ao custeio dos serviços de Atenção Básica.

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 1.971, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Estabelece o vencimento dos agentes de combate às endemias, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, conforme a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido que o vencimento dos agentes de combate às endemias passa a ser de R\$ 2.428,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e oito reais), equivalente a 2 (dois) salários mínimos, utilizando-se o indicador dado por meio da Lei nº 14.358, de 1º de junho de 2022, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 1º O valor do vencimento estabelecido no caput terá vigência a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, cujo recurso será repassado pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

§ 2º O valor será repassado na forma da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas a atuação dos ACE (IF), proporcional ao número de ACE cadastrados pelos gestores dos Estados, Distrito Federal e Municípios no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) que cumprirem os requisitos previstos na Lei, até o quantitativo máximo definido no parâmetro.

Art. 2º Fica definido que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.305.5023.20AL, Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Plano Orçamentário 0001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de maio de 2022.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

RECEBIDO EM

01/07/22

Ass: *[Assinatura]*

Avenida Luiz Boali Porto Salman, 770, Centro

Teófilo Otoni – MG – Telefones de Contato: 33 98703 2566 – 98439 6490 – 98441 2708.

SINDISETO

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Teófilo Otoni-MG

Considerando a publicação da Portaria 2.109, de 30 junho de 2022, do Ministro da Saúde Marcelo Queiroga, que estabelece o novo piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias de R\$2.424,00.

REQUER que sejam tomadas as medidas necessárias para assegurar o pagamento do piso salarial nacional dos A.C.S. e A.C.E., retroativos ao mês de maio de 2022, como determina a E.C. 120/2022, acrescidos das demais vantagens do cargo, no âmbito do município para cumprimento do regramento legal vigente.

José Antônio E. Guedes
Vice-Presidente

Alano Gomes de Oliveira
Presidente do SINDISETO.